



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semmed
Secretaria Municipal
de Educação



Memo. 340/2021

Parauapebas/PA, 19 de novembro de 2021.

De: Diretoria Administrativa/Loc. - SEMED
Para: CLC – Comissão de Licitação e Contratos
At. Dr^a. Fabiana

Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Assunto: Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel

Solicitamos aditivo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato de Locação de Imóvel nº CPL. 0548/2017, para continuidade de funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental TEREZINHA DE JESUS, na Av. U, Lotes 04 à 07 com Av. M-17, Lotes 12 à 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim – Parauapebas-PA, de propriedade do senhor MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES, conforme documentação anexa.

- Valor mensal: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Atenciosamente,

Jose Leal Nunes
Secretário Municipal de Educação
CCE - 1 Decreto nº 013/2021
SEMED

^{10:04}
CPL - Comissão de Licitação/PMP

Data: 23 / 11 / 2021

Processo CPL 1193 / 2021
ufarata



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semed
Secretaria Municipal
de Educação



JUSTIFICATIVA PARA ADITAR CONTRATO

Solicitamos a prorroga o do Contrato de Loca o de Im vel CPL. 0548/2017, para continuidade de funcionamento da Extens o da Escola Municipal de Ensino Fundamental TEREZINHA DE JESUS, na Avenida U, Lotes 04 a 07 com Avenida M-17, Lotes 12 a 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim – Parauapebas-PA.

Trata-se de um espa o que apresenta boa estrutura,   um pr dio de grande porte, padr o escolar, contendo salas climatizadas e bem iluminadas, espa o de recrea o e  rea de servi o. Est  localizado em  rea com infraestrutura, f cil acesso, linhas regulares de transporte coletivo e sem nenhum concorrente, pois   o  nico com perfil escolar e instala es prop cias para essa demanda estudantil. Conforme dados estat sticos, esse im vel, at  o presente momento,   respons vel por atender 1.206 matr culas, abrangendo assim a comunidade e as  reas do entorno. Em conformidade com o Art. 53, V da Lei 8.069/90 s o requisitos indispens veis ao atendimento escolar: *Art. 53. A crian a e o adolescente t m direito   educa o, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exerc cio da cidadania e qualifica o para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...), V - acesso   escola p blica e gratuita pr xima de sua resid ncia.*

Somente este im vel atende as necessidades da administra o para a finalidade proposta, uma vez que contempla os principais aspectos: capacidade para atender grande n mero de crian as, boa estrutura e localiza o, proximidade da resid ncia da maioria dos alunos, pre o compat vel com suas qualidades, utilidade e mercado imobili rio local, n o havendo outro espa o com caracter sticas semelhantes e que esteja dispon vel ao perfeito atendimento do interesse p blico.

Ressaltamos, que   de fundamental import ncia o aditamento do referido contrato por mais 12 (doze) meses e no valor anual de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), o indeferimento acarretar  s rios preju zos ao regular atendimento dos servi os educacionais.


Na oportunidade, destacamos que o propriet rio MARCOS JOS  PICOLIN SANCHES, solicitou o reajuste do valor pelo  ndice IGPM referente   data base 10/12/2021 nos termos da cl usula s tima – do valor do contrato, par grafo terceiro do IGPM do contrato em tela. Contudo, considerando que a referida cl usula prev  a aplica o do reajuste ap s completados os 12 (doze) meses de execu o contratual, informamos que o referido pleito ser  solicitado em momento adequado, t o logo o contrato complete o prazo determinado para tal.



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação do imóvel para funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental TEREZINHA DE JESUS, localizada na Avenida U, Lotes 04 a 07 com Avenida M-17, Lotes 12 a 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim.	Mês	12	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00

Considerando as qualidades do imóvel, o preço, economia e praticidade por estar próximo da escola sede que dará todo suporte necessário à Extensão, concluímos ser mais vantajosa e viável para administração pública a continuidade contratual, e pedimos procedimentos licitatórios para a devida prorrogação, a fim de evitarmos a interrupção das atividades escolares, enfatizando que somente esse imóvel atende ao objeto proposto.

Parauapebas-PA, 19 de novembro de 2021.


José Leal Nunes
Secretário Municipal de Educação
CCE - 1 Decreto nº 013/2021
SEMED